



RETIFICAÇÃO da Portaria GD-018-FOB, de 29/04/2024

Onde se lê: “Artigo 3º - (...) e dirigido à Decana da Comissão Coordenadora do Programa.”

Leia-se: “Artigo 3º - (...) e dirigido à Coordenadora da Comissão Coordenadora do Programa.”

Onde se lê: “Artigo 10 - (...) a qual deverá ser assinada pela Decana da Comissão Coordenadora do Programa.”

Leia-se: “Artigo 10 - (...) a qual deverá ser assinada pela Coordenadora da Comissão Coordenadora do Programa.”

